

Termos e Condições do Concurso

NATAL É NO CARREGAL'20-21

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Nota introdutória

Artigo 1.º

Enquadramento, objeto e âmbito

1 – O Concurso “**Natal é no Carregal!**”, promovido pela Câmara Municipal de Carregal do Sal, destina-se à promoção do comércio tradicional da área territorial do Concelho de Carregal do Sal.

2 – Os termos e condições do presente concurso têm o seu enquadramento legal na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

3 – Apoiar e promover um setor que tem vindo a sofrer com a cada vez mais numerosa existência de grandes superfícies contribuindo para a dinamização do comércio de cariz tradicional norteiam os objetivos do presente Concurso.

4 – A par pretende-se estimular os munícipes a reviverem o espírito natalício e a incentivar as compras no comércio local.

5 – Nesta base, o presente documento estabelece os Termos e Condições de participação e funcionamento do Concurso “**Natal é no Carregal!**” que abrange duas vertentes:

- a. Concurso de Montras de Natal,
- b. Concurso “Compras no comércio local”.

Seção 1

Concurso de Montras

Art.º 2

Participantes

São admitidas ao Concurso Montras de Natal todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, na área territorial do Concelho de Carregal do Sal, estabelecimentos comerciais com montras visíveis ao público.

Artigo 3.º

Tema

1 – O tema do Concurso é o Natal.

2 – Os concorrentes que não respeitarem a temática em questão, serão objeto de exclusão do concurso.

Artigo 4.º

Inscrições

- 1 – A inscrição é feita no portal da Autarquia em www.carregal-digital.pt.
- 2 – A inscrição é gratuita e decorre de 3 a 20 de novembro de 2020 (17:00h).
- 3 – O preenchimento das Fichas de Inscrição pode ser feito nos seguintes termos:
 - a. No portal do Município acedendo a Serviços On-line, na secção Fichas de Inscrição Online (receberá confirmação por email).

Artigo 5.º

Identificação/divulgação dos Concorrentes

- 1 – A lista definitiva dos concorrentes é divulgada no dia 27 de novembro de 2020, no portal municipal (www.carregal-digital.pt) e na página oficial do *Facebook* do Município (www.facebook.com/CMCarregal).
- 2 – Aos concorrentes será atribuído um dístico identificativo da montra que atesta a participação no Concurso e que deverá ser afixado em local visível do exterior do respetivo estabelecimento comercial durante o decurso do mesmo.

Artigo 6.º

Período de exposição / votação

- 1 – As montras deverão estar devidamente decoradas no período de 30 de novembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.
- 2 – Calendarização:
 - a) De 01 a 11 de dezembro de 2020: entrega de uma foto da montra ou montagem de fotos da montra, em suporte digital para o e-mail gae@cm-carregal.pt . Caso não seja entregue qualquer foto, o concorrente deverá sujeitar-se a foto tirada pela entidade promotora.
 - b) A votação online decorrerá das 09h00 do dia 18 de dezembro de 2020 às 09h00 do dia 04 de janeiro de 2021, na página de *Facebook* do Município (www.facebook.com/CMCarregal).

Artigo 7º

Constituição do júri

- 1 – O Júri do Concurso será constituído pelas entidades parceiras do evento, abaixo designadas:

- a. Câmara Municipal de Carregal do Sal - 3 elementos;
 - b. Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal - 2 elementos com conhecimentos na área da decoração/design e/ou marketing.
- 2 – A Câmara Municipal de Carregal do Sal presidirá ao Júri na qualidade de promotora do evento.

Artigo 8.º

Critérios para apreciação/deliberação

- 1 – As montras a concurso serão apreciadas observando os seguintes critérios:
- a. Originalidade;
 - b. Uso de componentes decorativos regionais;
 - c. Estética;
 - d. Adequação ao tema.
- 2 – Cada critério será pontuado numa escala de 1 a 10 pontos, sendo 1 a pontuação mínima e 10 a pontuação máxima.
- 3 – A montra vencedora é apurada em função da totalidade dos votos obtidos, nas seguintes proporções:
- a. Votos online: 10%
 - b. Votos das montras participantes (não pode votar nela própria): 40%
 - c. Votos do júri: 50%

Artigo 9.º

Prémios

- 1 – Serão atribuídos prémios às três montras com mais votos na sua fotografia.
- 2 – Em caso de empate, cabe ao Júri desempatar, mediante os critérios de apreciação.
- 3 – Prémios:
- a) 1.º prémio: Smartphone
 - b) 2.º prémio: LCD
 - c) 3.º prémio: Jantar para 2 pessoas
- 4 – Será entregue a todos os concorrentes um “Certificado de Participação”.
- 5 – A Câmara Municipal realizará uma cerimónia de entrega de prémios, em data a anunciar.

Seção 2

Compras no Comércio local

Artigo 10.º

Participantes

1 – São admitidas ao Concurso “**Compras no comércio local**” todas as pessoas que efetuem compras nas unidades/estabelecimentos aderentes da área territorial do Concelho de Carregal do Sal, no período compreendido entre 30 de novembro de 2020 e 03 de janeiro de 2021.

2 – Não são admitidos a concurso proprietários e/ou gerentes dos estabelecimentos aderentes, na própria loja.

Artigo 11.º

Forma/identificação da participação

1 – Aos participantes é atribuída uma senha de participação/cupão, no momento do pagamento, que o habilitará ao concurso das “Compras de Natal” e que será colocada em caixa fechada específica para o efeito, disponível no respetivo estabelecimento, a providenciar pelo respetivo estabelecimento. O montante mínimo para participação é definido por cada estabelecimento aderente e afixado no interior da loja em local visível.

2 – A identificação dos compradores é realizada através das senhas de participação onde deverá constar nome, morada, contacto e data (obrigatório, sob pena de exclusão).

3 – Os compradores deverão manter consigo os talões de compra/fatura que lhe possibilitam o acesso ao concurso, até ao final do mesmo, devendo esta informação ser dada aquando da compra.

Artigo 12.º

Validação para sorteio

1 – As senhas/cupões de participação só serão consideradas válidas com o carimbo e o nome do estabelecimento comercial e quando devidamente preenchidas conforme mencionado no número 2 do Artigo 11.º.

2 – Cabe aos responsáveis dos estabelecimentos comerciais entregarem as caixas com as senhas/cupões nos Paços do Concelho de Carregal do Sal, até às 17horas do dia 06 de janeiro de 2021.

Artigo 13.º

Sorteio das senhas/cupões

1 – Todas as operações de apuramento do concurso serão realizadas em cerimónia pública, em data a anunciar, transmitida online e em direto no *Facebook* do Município (salvaguarda-se a possibilidade de o sorteio ser feito presencialmente, função da situação pandémica registada na ocasião).

2 – No caso de ao mesmo contemplado ser atribuído mais do que um Prémio, só será mantida a extração correspondente ao de maior valor e repetir-se-á a extração de nova senha/cupão até recair sobre um concorrente que não tenha ainda sido contemplado.

Artigo 14.º

Prémios

1 – Serão atribuídos prémios (voucher de compras para utilizar nos estabelecimentos comerciais aderentes), nos seguintes moldes:

| | |
|---|---------|
| a) 1.º - Voucher | 200,00€ |
| (pode ser desdobrado em 2 vouchers de 100,00€ cada) | |
| b) 2.º - Voucher | 150,00€ |
| (pode ser desdobrado em 3 vouchers de 50,00€ cada) | |
| c) 3.º - Voucher | 100,00€ |
| (pode ser desdobrado em 2 vouchers de 50,00€) | |
| d) 4.º - Voucher | 50,00€ |
| e) 5.º - Voucher | 50,00€ |
| f) 6.º - Voucher | 50,00€ |
| g) 7.º - Voucher | 50,00€ |
| h) 8.º - Voucher | 30,00€ |
| i) 9.º - Voucher | 30,00€ |
| j) 10.º - Voucher | 30,00€ |

2 – Os prémios deverão ser reclamados no prazo de 20 dias, a contar da data da realização do apuramento, no Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal de Carregal do Sal, das 08:45h às 12h30 e das 14h00 às 17h15, com exceção de sábados, domingos e feriados.

Artigo 15.º

Omissões

Quaisquer eventuais dúvidas ou omissões resultantes destes Termos e Condições, serão supridas pelo Júri.

Carregal do Sal, 28 de outubro de 2020.